



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado por seu PREGOEIRO, designada pela Portaria n.º 063/2021 de 01/02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ÀS 08:00 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO 2021.**

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO 2021.**

**1.3.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

**1.4.** Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**”, conforme condições e especificações mínimas constantes neste edital e seus anexos.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar a documentação através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA ou acompanhado pelo original para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**3.2.1.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**3.3.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração anexo deste Edital.

**3.4.** O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.5.1.** Empresas que estejam em recuperação extrajudicial ou judicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;

**3.5.1.1.** No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, será possível a participação das mesmas, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, certificando de que a empresa licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos Termos da Lei nº 8.666/93.

**3.6.** Empresa que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.7.** Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.8.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**3.9.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.10.** As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste Edital e de seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores fundamentadas em quaisquer destes fatos ou alegações.

**4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 03 (três) dias, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**4.2.** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

**4.3. No caso de impugnações ao Edital,** o licitante poderá encaminhar as mesmas das seguintes formas:

**4.3.1.** Por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@juscimeira.mt.gov.br](mailto:licitacao@juscimeira.mt.gov.br) , (como arquivo anexo, scaneado e contendo assinatura em todas as vias).

**4.3.2.** Por meio físico, na Prefeitura Municipal de Juscimeira, Setor de Licitações no endereço: Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – Juscimeira/MT.

**4.3.3** Caberá ao pregoeiro decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação interposta no prazo de vinte e quatro (24) horas;

**4.4.** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**4.5.** No caso de esclarecimentos ao Edital, poderão ser encaminhados por escrito diretamente ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Juscimeira, Setor de Licitações no endereço: Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – Juscimeira/MT ou por meio do Fax: (66) 3412-1062, ou ainda, por e-mail [licitacao@juscimeira.mt.gov.br](mailto:licitacao@juscimeira.mt.gov.br);

**4.6.** Os esclarecimentos serão respondidos através dos mesmos meios, e, se as respostas “esclarecimentos” alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, será feito o respectivo Adendo com posterior publicação.

**4.7.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.8. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93;

4.9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado pelo Pregoeiro e apresentar a seguinte documentação:

**5.1.1. Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Carta de Credenciamento, Conforme Anexo Edital;
- c) Cópia Documento de Identificação (RG);
- d) Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos e eleição e de seus administradores;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 nos termos do anexo deste Edital;
- f) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;
- f.1) A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**5.1.2. Fazendo-se representar a empresa licitante por procurador**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Carta de Credenciamento, Conforme Anexo Edital;
- c) Cópia Documento de Identificação do Procurador (RG);
- d) Outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, nos termos do anexo deste Edital;
- e) Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do anexo deste Edital;

g) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

g.1) A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.2. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA ou acompanhado pelo original para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

5.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.4. Os documentos exigidos nos itens 5.1.1. e 5.1.2. que credenciam o representante deverão ser entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES.**

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (1 e 2), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 017/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 017/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

7.1. No envelope de nº 01 “proposta de preço” deverá conter:

a) **CARTA PROPOSTA** impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, nos termos do anexo deste Edital;

a1) Deverá conter nome de fantasia e razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários se houver;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**a2) Validade da Proposta** – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceite por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua entrega.

**a3) Prazo e forma de entrega** – A entrega do bem ficará condicionado de acordo com o pedido efetuado pela secretaria requisitante desta prefeitura, e mediante apresentação da requisição devidamente assinada.

**b) PROPOSTA DE PREÇOS** impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, nos termos do anexo deste Edital;

7.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.3. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado, tendo como referência os valores contidos no termo de referência;

7.4. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.6.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta.

7.7. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.9. As propostas deverão ser elaboradas observando-se todas as informações, critérios e instruções descritas neste Edital e seus anexos;

## 8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

### 8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) cópia do documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

c) cópia ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) cópia do registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração da licitante, sob penas do Art. 299 do código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, nos termos do anexo deste edital.

**8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão da Junta Comercial onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando o seu Capital Social ou Patrimônio Líquido.

**8.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Regularidade Com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade Com a Fazenda Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- d) Prova de Regularidade Com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade Relativo a Justiça do Trabalho – ( CNDT );
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal, sede da empresa;

**g) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006**, possuir alguma restrição, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração, nos termos do anexo deste Edital.

**g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**g3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei n 8.666, de 21/06/1993 bem como que no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**8.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F. E ART. 27 INCISO V DA LEI 8.666/93.**

a) Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos do anexo deste Edital;

**8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Os documentos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados e em seqüência, em conformidade com o “item 8. HABILITAÇÃO”, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**8.2.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.2.3.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos, salvo os casos previstos na LC 123/2006;

**9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

**9.1.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.1.1.** Será feita identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 5 deste Edital;

**9.1.2.** Será feito o recolhimento dos envelopes de nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS** e de nº 02 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

**9.1.3.** Recolhido os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo Pregoeiro;

**9.1.4.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.2.1.** Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme abaixo:

Pág.: 57  
Rub.: *qu*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- b) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- c) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;
- c.1) Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- c.2) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;
- c.3) O Pregoeiro a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;
- c.4) Não será permitido dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;
- c.5) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- c.6) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- d) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- e) Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- f) Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **correrão os procedimentos substanciados nos arts. 44 e 45 da referida LC, elencados da seguinte forma:**
- f.1) encerrada a etapa de lance será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- f.2) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem (f.1), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

F62: 58  
P.2: que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**III** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem (f.1), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**III.a)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (f.1), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**III.b)** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**III.c)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**g)** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

**h)** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

**i)** Nas situações previstas nos itens “d.6”, “e” e “h”, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**j)** Vistos e rubrica pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

**k)** Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;

**l)** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

**9.2.3.** Os envelopes que constarem os “Documentos de Habilitação” das empresas remanescentes serão devolvidos somente após ser declarado o vencedor do certame, salvo se houver manifestação de interesse em recorrer;

**9.2.4.** Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis;

**9.2.5.** No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

**9.2.6.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

**9.2.7.** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado ou descumprir os ditames deste edital, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.8.** Quando todos os itens forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, pelas causas previstas no Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

Pág.: 59  
Rub.: *aul*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**10 – DOS RECURSOS**

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

**10.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, as quais deverão ser formalizadas e protocoladas no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**a)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

**b)** Encerrado os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o Pregoeiro terá 03 (três) dias úteis para julgamento;

**c)** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**d)** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**e)** Decidido os recursos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

**f)** As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas das 08:00 às 12:00 horas NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT – AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210 – BAIRRO CAJUS – JUSCIMEIRA – MT., ou através do e-mail [licitação@juscimeira.mt.gov.br](mailto:licitação@juscimeira.mt.gov.br)

**10.2.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

**10.3.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT.

**11.1.1** Caso haja recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal.

**11.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sessão de audiência pública do Pregão;

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Juscimeira convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

Pós: 60  
Rub: [assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

**12.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.4.** Esta Ata Registro de Preços, poderá ser aderida por outros Municípios e Outros órgãos na Esfera Federal, Estadual e Municipal;

**12.5.** O contrato será substituído pela nota de empenho de despesas conforme previsto no § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**13.1.** O vencedor ficará obrigado a entrega do objeto, pretendido pela Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, pelo prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, e o mesmo ser entregue no lugar determinado pelo município

**13.2.** Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, após notificação formal, dos objetos fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

**13.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, no tocante do mesmo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

**13.4.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**13.5.** Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**13.6.** Efetuar a entrega do objeto, conforme estipulado neste Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

**13.7.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da Licitação correram por conta exclusiva da contratada.

**13.8.** A adjudicatária ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado;

**13.9.** Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

**14.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**14.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Pág.: 01  
Ass.: *[assinatura]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

14.4. Os objetos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

14.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços;

15.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;

15.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

15.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

**16. DA ENTREGA DOS OBJETOS**

16.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, enquanto houver saldo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2. Os Itens constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

16.3. O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

16.4. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos combustíveis fornecidos.

16.5. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital e seus anexos.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

F62: 62  
Rub: aul



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**17.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**17.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**17.3.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**17.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

**17.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.4.** A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**17.5.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**17.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**17.7.** Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

**17.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/unidades desta Prefeitura a seguir demonstrada:

02 – Gabinete Do Prefeito

001 – Chefia De Gabinete

04.122.0002.20004 – Manutenção E Encargos Com Gabinete Do Prefeito

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente

27 – Red.

Pág.: 63  
Ass.: *[assinatura]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- 03 – Secretaria De Administração
  - 001 – Gerencia De Administração
  - 04.122.0002.20006 – Manutenção e Encargos Com Secretaria
  - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
  - 58 – Red.
  
- 04 – Secretaria De Fazenda e Finanças
  - 001 – Gerencia De Finanças
  - 04.123.0003.20010 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria
  - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
  - 99 – Red.
  
- 05 – Secretaria De Saúde
  - 002 – Fundo Municipal De Saúde – FMS
  - 10.122.0002.20043 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria
  - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
  - 154 – Red.
  
- 06 – Secretaria De Infra Estrutura
  - 001 – Gerencia De Obras
  - 04.122.0007.20033 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria
  - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
  - 351 – Red.
  
- 07 – Secretaria De Educação, Lazer e Cultura
  - 001 – Gerencia De Educação
  - 12.361.0016.20025 – Programa do Salário Educação – QSE
  - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
  - 431 – Red,
  
- 07 – Secretaria De Educação, Lazer e Cultura
  - 004 – Gerencia de Esportes
  - 27.812.0020.20034 – Manutenção e Encargos Com o Departamento De Esportes
  - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
  - 505 – Red.
  
- 08 – Secretaria De Desenvolvimento Social
  - 001 – Gerencia De Proteção Básica
  - 08.244.0032.20070 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria De Promoção Social
  - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
  - 525 – Red.
  
- 08 – Secretaria De Desenvolvimento Social
  - 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
  - 08.244.0032.20056 – Manutenção e Encargos Com o Fundo De Assistência Social
  - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
  - 570 – Red.

PG: 64  
Pub: 940



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria De Turismo, Industria e Comércio  
001 – Gerencia De Turismo  
23.695.0031.20063 – Manutenção e Encargos  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
583 – Red.

10 - Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente  
20.606.0017.20029 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
611 – Red.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

**19.2.** Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

**19.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**19.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Juscimeira;

**19.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**19.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

**19.10.** A homologação do processo de licitação não implicará direito à contratação.

**19.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**19.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Juscimeira/MT, com exclusão de qualquer outro.

**19.13.** São partes integrantes deste Edital:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- a) Anexo 01 – Minuta Carta De Credenciamento;
- b) Anexo 02 – Minuta Da Carta Proposta;
- c) Anexo 03 – Minuta Da Proposta de Preços;
- d) Anexo 04– Minuta Da Declaração De Fato Inexistente Superveniente Impeditivo De Habilitação;
- e) Anexo 05 – Minuta De Que Não Emprega Menor;
- f) Anexo 06 – Minuta Da Declaração Para ME e EPP;
- g) Anexo 07 – Minuta Da Declaração Artigo 299;
- h) Anexo 08 – Minuta Da Declaração De Inexistência De Servidor Público;
- i) Anexo 09 – Minuta Da Declaração De Garantia De Prazo Apresentação Proposta;
- j) Anexo 10 – Minuta Da Declaração De Conhecimento Das Condições Legais Do Edital;
- k) Minuta da Ata de Registro de Preços;

**JUSCIMEIRA/MT, 18 DE AGOSTO 2021.**

**MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA**  
**PREGOEIRO**

**MOISÉS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Fóz: 66  
Rub: quil



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 01  
MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo ..... presente, a ..... empresa  
....., CNPJ n° .....  
....., sediada à ....., n° ....., bairro  
....., CEP: ....., Município de  
....., em atendimento ao solicitado no edital do Pregão Presencial nº  
017/2021, outorga ao Sr. ...., RG n°  
....., CPF n° ....., amplos poderes  
para representar a empresa junto à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT., no Processo  
Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, inclusive poderes para interpor ou desistir de  
recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado  
processo.

(local e data).....(.....), ..... de ..... de 2021.

*Nome da empresa, assinatura do responsável legal*  
*CNPJ:.....*

Fóz: 67  
Rub: que



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 02  
MINUTA DA CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
MENOR PREÇO POR ITEM

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
A/C SRº. PREGOEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
Nº AGENCIA:	Nº CONTA BANCARIA:
BANCO:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG.:	CPF:

O valor global da presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_.  
Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial 017/2021, DECLARA que:

- Temos conhecimento de todas as condições previstas no Edital, e de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto do presente certame.
- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado.
- A entrega do objeto dependerá da expedição da requisição por funcionário da Secretaria requisitante, devidamente credenciado para tal fim, o qual ficará na obrigação de fiscalizar

Por: 68  
Ass: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- o cumprimento de todos os termos do contrato.
- e) Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços e Contrato;
- f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no referido Pregão e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Nome completo e assinatura do representante legal*  
*CPF:* \_\_\_\_\_

Pág.: 69  
Ass.: 



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 03  
MINUTA DA PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	<b>AR CONDICIONADO 9.000 BTUS</b> Minimo: Modelo Split Tipo de Ciclo Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti bactéria Vazão de Ar No Mínimo 497 m³/h Controle Remoto Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220V	30	UNID			
02	<b>AR CONDICIONADO 12.000 BTUS</b> Minimimo: Modelo Split Tipo de Ciclo Frio Cor Brancio ENCE A Filtro de Ar Anti bactéria Vazão de Ar No Mínimo 1620 m³/h Controle Remoto Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220V	30	UNID			
03	<b>AR CONDICIONADO 18.000 BTUS</b> Minimo: Modelo Split Tipo de Ciclo Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti Bactéria	30	UNID			

Pág.: 70  
Rub.: *[assinatura]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Vazão de Ar No Mínimo 700 m³/h Controle Remoto Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V					
04	<b>AR CONDICIONADO</b> <b>24.000 BTUS</b> Mínimo: Modelo Split Tipo de Ciclo Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti Bactéria Vazão de Ar No Mínimo 850/780/650/550 m³/h Controle Remoto Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V	30	UNID			
05	<b>AR CONDICIONADO</b> <b>30.000 BTUS</b> Mínimo: Modelo Split Tipo Ciclo Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti Bactéria Vazão de Ar no Mínimo 1.150 m³/h Controle Remoto Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220V	30	UNID			
06	<b>AR CONDICIONADO</b> <b>36.000 BTUS</b> Mínimo: Modelo Split Tipo Ciclo Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti Bacteria Vazão de Ar No Mínimo 1.360 m³/h Controle Remoto Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V	30	UNID			
07	<b>AR CONDICIONADO</b> <b>60.000 BTUS</b> Mínimo: Modelo Split	20	UNID			

Por: 71  
Rub: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo Ciclo Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti Bactéria Vazão de Ar no Mínimo 2.700 m³/h Controle Remoto Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220V						
<b>VALOR TOTAL</b>						

Local e data: .....de.....2.021

**Assinatura Do Responsável Pela Empresa**  
**CPF:.....**

Pág.: 72  
Ass.:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO 04**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente a empresa  
....., CNPJ nº .....,  
sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: .....,  
Município de ....., por seu representante legal abaixo assinado, em  
atendimento ao solicitado no edital de Pregão Presencial nº 017/2021, DECLARA, sob as penas  
da Lei, que:

I –Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da  
Lei nº 8.666/93;

Local e data, ..... (.....) - .....de..... de 2021.

*Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa*  
CPF: \_\_\_\_\_

Fó: 73  
Ass:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 05  
MINUTA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome Completo e assinatura representante da empresa  
CPF: .....

Pág.: 74  
Ass.: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 06  
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº....., estabelecida a....., bairro....., Município de....., estado de..... CEP: ....., através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 017/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ...../.....de 2.021.

Nome e Assinatura Responsável Pela Empresa  
CPF:

Fórm: 75  
Ass: [Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 07  
MINUTA DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 299

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,  
CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Nº 017/2021**, DECLARA, sob as penas da lei,  
que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19
- Sob as penas da Lei, reunir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006.
- Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produto/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local,.....de.....2021

Assinatura do representante legal Da Empresa  
CPF:

Pág: 76  
Ass: *[Handwritten Signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 08  
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identificação nº ....., e do CPF nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº 017/2021, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação.

Local e data, ....., de ..... de 2.021

*Nome e Assinatura do responsável legal do licitante*  
**CPF:** .....

Pág.: 77  
Ass.: 



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 09  
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO  
PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identificação nº ....., e do CPF nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº 017/2021, DECLARA, que, garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.

Local e data, ....., de ..... de 2.021

*Nome e Assinatura do responsável legal do licitante*  
**CPF:** .....

Por: 78  
Ass: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO 10**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO**  
**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identificação nº ....., e do CPF nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº 017/2021, DECLARA, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e data, ....., de ..... de 2.021

*Nome e Assinatura do responsável legal do licitante*  
**CPF:** .....

Pág.: 79  
Ass.:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 017/2021, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **15.023.955/0001-31**, situada na Avenida “N” – nº 210 – Bairro Cajus – Município de Juscimeira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG. Nº 580564 – SSP/MT e do CPF/MF n.º 415.345.061-87, residente e domiciliado a Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240 – Cajus - JUSCIMEIRA, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **017/2021** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor das quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**; o qual tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO”**, conforme constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Pág.: 80  
Rub.: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: .....  
CNPJ: ..... I.E.: .....  
Endereço: ..... nº ..... Bairro .....  
Cidade: ..... CEP: ..... Telefone: .....  
e-mail: .....  
Representante legal: .....  
R.G: ..... CPF: .....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01						

2.2. Valor Total Dos Itens RS:.....

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

**CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO**

Fls.: 81  
Ass.: [assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.1. O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

6.2. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções.

6.3. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital e seus anexos.

6.4. Para os produtos rejeitados será dado o prazo de 03 (três) dias para a adjudicatária fazer a reposição.

6.4.1. As despesas com a devolução dos produtos rejeitados correrão única e exclusivamente por conta da adjudicatária.

6.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Todos os objetos deverão ter, no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, dos mesmos no local do órgão requisitante, e mais prazos de garantias que o fabricante estipular.

7.5.1. A garantia deverá abranger qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgastes prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), conforme garantia de fábrica, não se admitindo garantia com prazo inferior a 01 (um) ano, manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

7.6. A Contratada deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas, bem como as despesas de locomoção e de logística para entrega do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Ass: 82  
Rub: quf



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- 8.1. Gerenciar a (ARP) Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo gestor do contrato;
- d) O fornecedor incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- g) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços;

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.955/0001-31;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

10.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);  
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**11.3.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**11.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

**11.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**11.7** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

**11.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**12.1.** Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

**12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

P.º: 84  
P.º: [assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**13.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2021 e seus anexos;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços do lances verbais, caso houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**14.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.
- e) A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto o servidor ;....., Designado pela Portaria nº ....., de .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES.**

**15.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao (máximo: quádruplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.6.** Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

**15.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

P.º: 85  
P.º: guc



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA – MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro de Juscimeira/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Juscimeira/MT, ..... de ..... de 2021.

**Prefeito Municipal**

**Empresas Adjudatárias**

Pág.: 86  
Ass.: